



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº.  
06.117.071/0001-55

## **EDITAL DE PREMIAÇÃO 04/2021 LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020 E 14.150/2021**

### **PREÂMBULO**

Com fundamento no **Decreto Municipal nº 33/2021**, e em conformidade com o inciso **III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021**, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020, no âmbito municipal que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES DE PEÇAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REGIONAIS – NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA;**

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o processo seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com música, gastronomia e artesanato.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no campo das artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais que contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer e que beneficiem a geração de manifestações artísticas e culturais regionais do Município de Buriti.

1.2. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliares de Buriti/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.3.

**1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste processo seletivo 08 (oito) profissionais do Artesanato, 10 (dez) profissionais da Gastronomia, 05 (cinco) profissional de Arte Plástica, 01 profissional da Literatura, 08(oito) profissional de Artes Visuais de Buriti/MA.**

**Os trabalhos premiados receberão o prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os seguimentos acima mencionados, totalizando 32 proponentes contemplados.**

**1.4 Selecionar e premiar no âmbito deste processo seletivo 10 (dez) cantor/cantora, solo/banda/grupo musical de Buriti/MA.**

**Os trabalhos premiados receberão o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os seguimentos acima mencionados, totalizando 10 proponentes contemplados.**

### **2. DOS RECURSOS:**

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

município de Buriti/MA por meio da Lei Emergencial Cultural nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$ 29.744,88 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto na dotação orçamentária a seguir: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva, 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários).

### **3. DAS PROPOSTAS:**

3.1. Para seleção e premiação dos projetos dessa categoria, deverão cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

### **4. DO CRONOGRAMA:**

4.1. Inscrições e entrega da documentação: das 08h às 12h e das 14h às 17h, **entre os dias 28 e 29 de dezembro de 2021** na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro.

4.2. Resultado final e publicação dos beneficiados no diário e site da prefeitura: **dia 30 de dezembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

4.3. **Premiação: A premiação ocorrerá em até 01 dia útil após a publicação do resultado final.**

4.4. **Ficam impedidos de participar do presente Edital de Premiação:**

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Buriti/MA;
- Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Buriti/MA;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recusos da Lei Aldir Blanc, avaliadora designada para este edital;
- Pessoas físicas que recebem algum benefício previdenciário (auxílio, aposentadoria, loas).

### **5. DO PROPONENTE:**

5.1. Somente poderão concorrer neste processo seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de Buriti/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

- I. Documento oficial de identificação do candidato (RG, CPF, CNH);
- II. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou autodeclaração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº.  
06.117.071/0001-55

- III. Pendrive contendo arquivos (mídias) que comprovem atuação na área cultural por meio de cartazes, catálogo, declarações, fotos e vídeos com identificação por datas – mínimo de dois anos e imagens das peças concorrente a premiação como solicitado no item 3;
- IV. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade;

54. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e o não preenchimento das declarações e formulários, implicará na invalidação da inscrição.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

61. As inscrições serão aceitas somente presenciais, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, localizada na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, em Buriti/MA, e no período estipulado no cronograma deste processo seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pen drive. Ficando vedado sua devolução.

62. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados, somente aqueles que cumprirem todos os requisitos deste processo seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado nestes regulamento;

63. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

64. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente processo seletivo.

## **7. DO JULGAMENTO:**

71. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos propostas concorrentes a este processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:

72. A comissão gestora da Lei Aldir Blanc avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste regulamento;

73. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

74. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- A. Criatividade: Pontuação de de 01 a 10;**
- B. Repertório: Pontuação de de 01 a 10;**
- C. Referência a cultura popular local: Pontuação de de 01 a 10;**
- D. Inovação na produção: Pontuação de de 01 a 10;**
- E. Apresentação: Pontuação de de 01 a 10.**
- F. Originalidade: Pontuação de 01 a 10.**
- G. Interação e Participação: 01 a 10.**

**Total de Pontos a serem Atribuídos: 70 Pontos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº.  
06.117.071/0001-55

75. A Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, responsável pelo Julgamento será aquela composta pelo Decreto \_\_\_/2021 que instituiu a Comissão Gestora para Acompanhamento dos Recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

81. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;
82. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' A do item 7.4;

## **9. DA PREMIAÇÃO:**

91. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO
92. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;
93. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;
  - A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de Buriti/MA, no setor de tributação.**
  - B. Dados bancários, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente ou poupança);**
  - C. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);**
  - D. Termo de Compromisso (modelo anexo).**
  - E. Entrega de pen drive, para ser copiado e juntados nos arquivos da Secretaria de Cultura.**

9.3.1- As declarações das letras A, B, C e D do item 9.3 serão consideradas aceitas mediante assinatura digital.

94. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

101. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Buriti/MA.
102. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº.  
06.117.071/0001-55

103. O beneficiário se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, na eliminação do credenciamento, podendo ser exigida a devolução integral dos recursos liberados, bem como outras medidas legais cabíveis.

Buriti/MA 28 de dezembro de 2021

---

**JEFFERSON ROCHA FERNANDES**  
Secretario de Cultura de Buriti/MA